



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 1 de 88

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 350, de 13 de março de 2026

Concede diárias ao(a) servidor(a) **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 006/2026, da Secretaria de Comunicação,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **MARCIO BERTOLIN PIMENTEL**, SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, CPF nº \*\*\*.333.309-\*\*, MATRÍCULA 913611, 3 (três) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para acompanhar o Prefeito Mario César Costenaro em viagem à cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de verificar o andamento dos projetos protocolados em 2025 junto às seguintes Secretarias: SECID Secretaria de Estado das Cidades e SEIL -Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística. A presença se faz necessária para garantir o acompanhamento técnico e administrativo das demandas já apresentadas, assegurando que os projetos mantenham o devido andamento e que sejam observados os prazos e requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes. Além disso, acompanhar e participar da palestra proferida pelo Senhor Prefeito sobre o tema 3- " O Paraná como potência e a Solução dos Biocombustíveis- compartilhando a perspectiva de Toledo como um município estratégico nesse setor e a visão do poder público local sobre o potencial dos biocombustíveis para o desenvolvimento regional, que acontecerá no dia 17/03/2026, às 9h30min, na segunda reunião da Frente Parlamentar do Hidrogênio Renovável e Biocombustíveis, coordenada pela Deputada Maria Victoria. Por fim, está prevista a participação em audiência com o Deputado Estadual Hussein Bakri, oportunidade relevante para tratar de pautas estratégicas de interesse do município, visando fortalecer parcerias institucionais e buscar apoio político para a viabilização de investimentos e melhorias em áreas prioritárias. Diante da relevância das agendas e da necessidade de representação oficial do município, justifica-se a solicitação das diárias para a realização desta viagem. Saída de Toledo prevista para o dia 16/03/2026, às 10h e retorno previsto em Toledo para o dia 19/03/2026, às 16h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

- Assinado eletronicamente -

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 13/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&cid\\_organizacao=0](https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&cid_organizacao=0) informando o código verificador **0105823** e o código CRC **A78DF69**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177  
[recursoshumanos@toledo.pr.gov.br](mailto:recursoshumanos@toledo.pr.gov.br) - [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 2 de 88

### MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR AVISO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**OBJETO:** Seleção de 64 (sessenta e quatro) projetos culturais em 8 categorias que receberão apoio financeiro para incentivar as diversas manifestações artísticas do Município de Toledo/PR. **INSCRIÇÕES:** até 17/04/2026, por meio de preenchimento do formulário online disponível no endereço: <https://forms.gle/QBtB5bnCUiRqyx1a9>. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 749.346,60 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 3 de 88

### TESTE SELETIVO Nº 002/2025

#### CONVOCAÇÃO Nº 09

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2025, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2025:

ENSINO MÉDIO – ÁREA URBANA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO ANTÔNIO QUEIROZ DA SILVA	11º
VITÓRIA HAMMER JANN	12º
GABRIELLA SOARES DE FREITAS	13º
GUILHERME ROBERTO FELDCHIRCHER	14º
FELIPE MENDES PEREIRA CÉSAR	15º

DIREITO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLIANA FIGURA NOVATO DA LUZ	01º
VICTOR HENRIQUE THOMÉ LIMA	02º

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA CAROLINE TROLLER	10º
EDUARDO ADAM ALVES S GNOÇALVES	11º
VITÓRIA CAROLINE PORTO SCHLINDWEIN	12º
EMILLY EMANUELE MACIEL PRIETO	13º

SÃO LUIZ DO OESTE - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA OU CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JANE DE ALMEIDA CALICHIO	01º

PEDAGOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA VARELLA	10º
HALLANA JANAÍNA MARQUES PAULI	11º
ANDRESSA RIBEIRO RODRIGUES	12º
ROGÉRIO DOS SANTOS PADILHA	13º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 16 à 20 de março de 2026, munidos da seguinte documentação:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 4 de 88

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

**LEANDRO MARCELO LUDVIG**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 5 de 88

### PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde**, na condição de órgão gerenciador, **torna pública a intenção de realizar processo licitatório para registro de preços**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 116 do Decreto Municipal nº 722/2023, com vistas à futura e eventual **aquisição de bens e serviços comuns**, conforme descrição abaixo:

- **Objeto pretendido:** Aparelhos de Ar-condicionado, com instalação inclusa, para os departamentos da saúde., conforme especificações técnicas a serem detalhadas no termo de referência;
- **Prazo para manifestação de interesse:** 8 (oito) dias úteis a contar da publicação desta intenção;
- **Forma de manifestação:** As Secretarias interessadas deverão encaminhar manifestação formal de interesse à **Secretaria de Saúde**, contendo justificativa da demanda, estimativa de quantitativos e demais informações pertinentes, a fim de viabilizar a inclusão como órgãos participantes do certame.

As manifestações deverão ser enviadas até o término do prazo para o seguinte endereço eletrônico: [saude@toledo.pr.gov.br](mailto:saude@toledo.pr.gov.br).

A eventual ausência de manifestação será interpretada como desinteresse em participar do processo como órgão participante.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 6 de 88

### Assinaturas

Página: 1

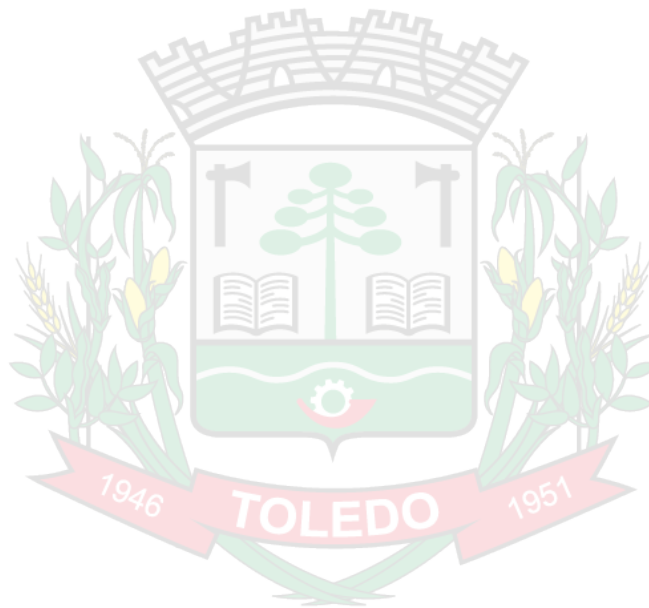


Documento: 5532/2026 - ar condicionado - publicação intenção SRP.pdf  
Data: 13/03/2026 11:13:21

Assinatura avançada realizada por: WILLIAN HELDER GEBAUER em 13/03/2026 11:15:09.

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 13/03/2026 11:24:36.

Assinatura avançada realizada por: ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 13/03/2026 17:36:20.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código 4052d4b2-f7bf-4ce4-8b3b-eb9b8c0df347

Inserido por Willian Helder Gebauer em: 13/03/2026 11:13:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: WILLIAN HELDER GEBAUER em 13/03/2026 11:15:09.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELOI ITALO GROELER em 13/03/2026 11:24:36. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ADRIANE MONTEIRO SANTANA em 13/03/2026 17:36:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 4052d4b2-f7bf-4ce4-8b3b-eb9b8c0df347



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 7 de 88



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

#### CONVOCAÇÃO Nº 05 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (06/03/2026)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento, para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, realizado em 06 de março de 2026.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

#### CONVOCAÇÃO Nº 05 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
05/01/2026	1142440501V/2026	V.G.J.	21/10/2025	***.***.529-87	INFANTIL	POLO 01
09/01/2026	0851180901V/2026	A.D.D.S.	17/09/2025	***.***.569-53	INFANTIL	POLO 01
06/01/2026	1121360601V/2026	M.A.D.P.	30/09/2024	***.***.049-20	INFANTIL 1	POLO 01
12/01/2026	1520121201V/2026	A.D.P.B.	06/03/2025	***.***.519-49	INFANTIL 1	POLO 01
19/01/2026	1442421901V/2026	H.V.D.O.	11/08/2024	***.***.459-12	INFANTIL 1	POLO 01
23/01/2026	1512292301V/2026	M.W.P.D.C.	27/01/2025	***.***.769-34	INFANTIL 1	POLO 01
02/02/2026	0832090202V/2026	G.R.U.	27/02/2025	***.***.239-53	INFANTIL 1	POLO 01
03/02/2026	1438080302V/2026	V.M.L.L.	21/02/2025	***.***.519-49	INFANTIL 1	POLO 01
07/01/2026	0921270701V/2026	S.D.S.R.	09/01/2024	***.***.139-04	INFANTIL 2	POLO 01
02/02/2026	0736340202V/2026	D.L.B.D.S.	26/08/2023	***.***.489-71	INFANTIL 2	POLO 01
02/02/2026	0817220202V/2026	G.V.D.C.S.	18/04/2023	***.***.919-85	INFANTIL 2	POLO 01
02/02/2026	1346440202V/2026	E.G.O.O.	05/05/2023	***.***.649-25	INFANTIL 2	POLO 01
02/02/2026	1618360202V/2026	L.A.F.	29/04/2023	***.***.279-73	INFANTIL 2	POLO 01
03/02/2026	1548540302V/2026	L.E.D.S.D.	06/04/2022	***.***.559-56	INFANTIL 3	POLO 01
09/02/2026	1501250902V/2026	A.F.D.S.	13/05/2022	***.***.839-63	INFANTIL 3	POLO 01
10/02/2026	1546161002V/2026	L.B.D.S.	22/01/2023	***.***.492-01	INFANTIL 3	POLO 01
23/02/2026	1502562302V/2026	A.V.V.B.	20/02/2023	***.***.709-55	INFANTIL 3	POLO 01
06/03/2026	1326250603V/2026	E.G.D.O.C.	15/07/2022	***.***.849-17	INFANTIL 3	POLO 01
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 8 de 88



PREFEITURA DE

# TOLEDO

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

02/02/2026	1202290202V/2026	N.K.D.C.K.F.	16/05/2025	***.***.539-15	INFANTIL	POLO 02
09/02/2026	0952540902V/2026	A.R.M.	16/06/2025	***.***.509-82	INFANTIL	POLO 02
24/02/2026	1412082402V/2026	D.T.D.O.	17/11/2025	***.***.539-15	INFANTIL	POLO 02
11/02/2026	1056221102V/2026	B.S.	18/04/2024	***.***.029-37	INFANTIL 1	POLO 02
06/01/2026	1615560601V/2026	A.D.B.	27/04/2023	***.***.139-21	INFANTIL 2	POLO 02
08/01/2026	1438300801V/2026	R.H.B.	20/12/2023	***.***.109-73	INFANTIL 2	POLO 02
28/01/2026	1103592801V/2026	H.C.N.	21/09/2023	***.***.189-83	INFANTIL 2	POLO 02
02/02/2026	1022220202V/2026	S.G.D.S.O.	09/06/2023	***.***.464-40	INFANTIL 2	POLO 02
02/02/2026	1208030202V/2026	K.L.D.C.K.F.	02/05/2023	***.***.959-33	INFANTIL 2	POLO 02
10/02/2026	0952331002V/2026	I.A.D.S.	23/06/2023	***.***.239-70	INFANTIL 2	POLO 02
25/02/2026	1438262502V/2026	V.K.	06/09/2023	***.***.389-70	INFANTIL 2	POLO 02
24/02/2026	0956362402V/2026	E.C.R.F.	31/03/2023	***.***.769-08	INFANTIL 3	POLO 02
24/02/2026	1610252402V/2026	I.M.K.	20/09/2022	***.***.489-22	INFANTIL 3	POLO 02
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
15/01/2026	1403151501V/2026	S.V.A.A.	18/11/2025	***.***.819-68	INFANTIL	POLO 03
04/03/2026	1413420403V/2026	Y.R.M.D.C.	17/07/2025	***.***.709-97	INFANTIL	POLO 03
03/02/2026	0922560302V/2026	S.B.D.S.	04/05/2023	***.***.189-86	INFANTIL 2	POLO 03
09/02/2026	1120540902V/2026	N.D.C.D.S.	01/03/2024	***.***.869-96	INFANTIL 2	POLO 03
10/02/2026	1038041002V/2026	M.E.D.S.	05/01/2024	***.***.979-18	INFANTIL 2	POLO 03
06/03/2026	1450550603V/2026	V.S.A.	29/03/2024	***.***.969-74	INFANTIL 2	POLO 03
02/02/2026	1727140202V/2026	V.S.	03/11/2023	***.***.299-90	INFANTIL 2	POLO 04
11/02/2026	0953211102V/2026	A.M.L.	23/09/2023	***.***.299-52	INFANTIL 2	POLO 04
09/02/2026	1047410902V/2026	M.B.D.S.P.	14/01/2023	***.***.039-01	INFANTIL 3	POLO 04
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
03/12/2025	1047520312V/2025	N.S.	16/11/2025	***.***.669-87	INFANTIL	POLO 05
16/12/2025	1110051612V/2025	B.J.L.	18/11/2025	***.***.069-00	INFANTIL	POLO 05
12/02/2026	1130211202V/2026	G.J.P.	30/10/2025	***.***.049-34	INFANTIL	POLO 05
27/02/2026	1153272702V/2026	E.M.G.A.	16/08/2025	***.***.801-54	INFANTIL	POLO 05
02/02/2026	1602340202V/2026	B.C.D.A.	11/08/2024	***.***.139-90	INFANTIL 1	POLO 05
04/02/2026	1554400402V/2026	C.A.N.	20/11/2024	***.***.879-20	INFANTIL 1	POLO 05
05/02/2026	1727090502V/2026	S.E.D.S.	31/03/2025	***.***.749-72	INFANTIL 1	POLO 05
27/02/2026	1147442702V/2026	H.V.G.A.	03/09/2024	***.***.651-01	INFANTIL 1	POLO 05



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 9 de 88



PREFEITURA DE

**TOLEDO**

SECRETARIA  
DA **EDUCAÇÃO**

05/02/2026	1431400502V/2026	A.M.C.	25/03/2024	***.***.219-73	INFANTIL 2	POLO 05
09/02/2026	1447540902V/2026	D.G.N.S.	31/03/2024	***.***.459-02	INFANTIL 2	POLO 05
11/02/2026	1450551102V/2026	K.A.D.S.D.S.	28/05/2023	***.***.949-07	INFANTIL 2	POLO 05
12/02/2026	1502121202V/2026	M.A.S.D.S.	17/05/2023	***.***.159-05	INFANTIL 2	POLO 05
03/03/2026	1452200303V/2026	J.L.D.S.	06/08/2023	***.***.721-31	INFANTIL 2	POLO 05
06/03/2026	1630400603V/2026	M.Y.D.R.	30/04/2022	***.***.912-02	INFANTIL 3	POLO 05
DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
11/02/2026	1101461102V/2026	A.M.L.	22/10/2025	***.***.139-53	INFANTIL	POLO 06
19/02/2026	1429061902V/2026	L.A.R.G.	18/06/2025	***.***.849-87	INFANTIL	POLO 06
24/02/2026	1436242402V/2026	E.E.D.S.	28/10/2025	***.***.249-20	INFANTIL	POLO 06
05/03/2026	1516370503V/2026	H.O.G.	20/08/2024	***.***.449-87	INFANTIL 1	POLO 06
20/02/2026	0823032002V/2026	M.A.Z.D.S.	06/08/2023	***.***.039-01	INFANTIL 2	POLO 06
24/02/2026	1438502402V/2026	E.G.D.S.	20/12/2023	***.***.069-70	INFANTIL 2	POLO 06
09/02/2026	0918080902V/2026	A.V.S.D.S.	21/02/2023	***.***.789-03	INFANTIL 3	POLO 06
23/02/2026	1547552302V/2026	S.A.D.O.N.D.C.	23/12/2022	***.***.611-47	INFANTIL 3	POLO 06

**Janice Aparecida de Souza Salvador**  
Secretária Municipal da Educação  
Portaria nº 7/2025



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 10 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 13 de Março de 2026.

Ao

Dpto De comunicação

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 712026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada, para que fiquem de acordo com o código de obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
VITÓRIA BEISE LINKE	42872	320	102	2265	400,01

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 922026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
IVO TOMAZONI	499	520	041	0149	529,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 432026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
SIGA INCORPODARODA EIRELI-ME	76396	320	34	2570	13.407,69

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 11 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 442026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
SIGA INCORPODARODA EIRELI-ME	76395	320	34	2470	13.167,80

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 762026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 15 (**QUINZE**) dias, a contar da data desta publicação, realize a limpeza da calçada no local, para que fiquem de acordo com o código de Posturas, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 83 da Lei nº 2.369/2021, Código de Posturas do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
INES JOANA PIMENTEL	13166	705	94	1020	900,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 852026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JAIR JOSE SIMIONI	8973	820	0731	05	504,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 12 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 852026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a REFORMA da calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 43 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
MARCELO ANTONIO LIMAS	13621	705	0731	03	1000,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 752026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 30 (**TRINTA**) dias, a contar da data desta publicação, realize a instalação da sexta de lixo adequada para o empreendimento Iscool Burguer, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 62,63 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
FORTALEZA ALIMENTOS LTDA	5395	330	22	260,00	400,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 912026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a REFORMA da calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 43 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
DATAROMA EMPREENDIMETNOS LTDA	64979	835	237	053	365,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 13 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 142026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 30 (**TRINTA**) dias, a contar da data desta publicação, implante a LIXEIRA que comporte o lixo gerado pelo condomínio, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 133 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
RESIDENCIAL CAMINHO DOS PARQUES	47928	305	12	290	3055,03

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 282026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ROSANE BOSIO WURMEISTER	41688	410	42	74	404,66

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 292026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 90 (**NOVENTA**) dias, a contar da data desta publicação, execute a calçada e realize a limpeza no local, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 40 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
ALEXANDRE ANDRE BOSIO	41689	410	42	87	404,66

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 14 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 102026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o responsável abaixo relacionado para que, no prazo de 30 (**TRINTA**) dias, a contar da data desta publicação, realize a limpeza do terreno, despejo de entulhos que estão causando incômodos a população, para que fiquem de acordo com o código de Obras, sob pena de autuação no caso de descumprimento, conforme determinam o artigo 65 da Lei nº 2.368/2021, Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JESSICA FALK	82196	240	35	112	250,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 15 de 88



GOVERNO MUNICIPAL

# TOLEDO

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Toledo, 13 de Março de 2026.

Ao

Dpto De comunicação

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 52026

A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **AUTUA** o responsável abaixo relacionado, por ter iniciado a obra sem alvará, terá um prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data desta publicação para apresentar a defesa e regularizar, para que fiquem de acordo com o código de obras, pena dessa autuação é de **21 URTs (R\$ 2.313,36) E EMBARGO DA OBRA**, conforme determinam o artigo 178, 174, 8 e 180 da Lei nº 2.368/2021, Código Municipal de Obras e Edificações.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
JOÃO BATISTA IASCHOMBEK	61644	905	72	276	390,00

Jessica A. F. – Matrícula: 909281

Fiscal de Obras e Posturas

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 16 de 88



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA 2026)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 16 de Março de 2026

**MARCELO DOUGLAS MARQUES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 17 de 88



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 2. SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
2.66	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	16/03/2026	18/05/2026	Pregão Eletrônico	Contratação de prestador de serviços para fornecimento de transporte de dados, com velocidade de 100 Mbps Full (down/up), 100% em fibra óptica no acesso concentrador e nos pontos remotos. Com 100% de garantia de banda, contemplando ainda o serviço de instalação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme os quantitativos e especificações definidos no termo de referência	Manter a alta disponibilidade e acesso a todos os sistemas computacionais utilizados pelo Município de Toledo, bem como conexão entre os Pontos de Acesso de Governo - PAG e a Prefeitura.	R\$ 240.000,00	ALTO	NÃO	SIM

#### 13. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PRORROGADO (SIM, NÃO)
13.29	Secretaria da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos	10/02/2026	15/05/2026	Pregão Eletrônico	Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para roçadeiras, motosserras, motopodas, podadores de cerca viva, sopradores de folhas, perfuradores de solo, pulverizadores costais, máquinas e tratores cortadores de grama.	A presente demanda tem a finalidade de manter os equipamentos sempre em condições ideais de funcionamento, proporcionando uma utilização segura e com bom desempenho, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva para os equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, proporcionando maior agilidade e eficiência nos serviços prestados pelas equipes.	R\$ 128.423,00	ALTO	NÃO	SIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – 45 3196-2153  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)      [licitação@toledo.pr.gov.br](mailto:licitação@toledo.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 18 de 88

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO POR APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025- EP QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O Município de Toledo/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inscrito no CNPJ sob nº 13.900.537/0001-50, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARIO CÉSAR COSTENARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1\*\*.7-95 – SSP/PR e do CPF nº 564.\*.\*-34, residente e domiciliado à Rua \*\*\*, nº \*\*\*, apartamento \*, \*\*, Toledo/PR, e pela Secretária de Assistência Social, Sra. **SIMONE BEATRIZ FERRARI**, de acordo com a Portaria nº 8, de 1º de janeiro de 2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.\*.\*\*0-0 - SSP/PR e do CPF nº 717.\*.\*-49, residente e domiciliada à Rua \*\*, nº \*\*, \*\*, Toledo-PR, resolvem modificar unilateralmente o Termo de Fomento, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Termo Aditivo por Apostilamento tem por objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento 001/2025, firmado em 8 de maio de 2025, entre o Município de Toledo e a entidade **AÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO**, que tem por finalidade alterar Cláusulas previstas no Termo firmado, passando a vigorar com a seguinte modificação:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO

O valor do presente Termo passará de R\$ **77.959,63** (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 81.005,86** (oitenta e um mil, cinco reais e oitenta e seis centavos) correspondente a:

I – Valor de **R\$ 3.046,23** (três mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos) correspondente aos rendimentos auferidos sobre aplicações no mercado financeiro no período de junho de 2025 a março de 2026, que serão aplicados no objeto do Termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Termo de Fomento nº 001/2025 firmado em 8 de maio de 2025, do 1º Termo Aditivo por Apostilamento, de 17 de junho de 2025, do 2º Termo Aditivo por Apostilamento, de 29 de agosto de 2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado em termo de extrato, em órgão de comunicação oficial, após a data de sua assinatura.

Toledo, 13 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
MARIO CÉSAR COSTENARO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

\_\_\_\_\_  
SIMONE BEATRIZ FERRARI  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR!  
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.  
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.  
Boa leitura.  
Desejamos sucesso!

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Deste modo, a SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.



### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 64 (sessenta e quatro) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 749.346,60 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

P/A: 13.392.0013.2-069

Naturezas de despesa: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.60.45.00.00

Fontes: 1063 (podendo ser suplementado pela Secretaria da Cultura com recursos próprios de Fonte Livre - 00000)

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

### 2.4 Prazo de inscrição

Das 08 horas do dia 20/03/2026 até às 17 horas do dia 17/04/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR há pelo menos 12 meses.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 04 (quatro) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 02 (dois) projetos, obrigatoriamente em **categorias distintas**.

Na hipótese de inscrição superior ao limite permitido, serão consideradas válidas apenas as 04 (quatro) últimas inscrições enviadas, sendo automaticamente desconsideradas as demais.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio de PLATAFORMA ELETRÔNICA <https://forms.gle/QBtB5bnCUiRqyx1a9> a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (conforme Anexo II);

OBS.: o preenchimento e envio das informações solicitadas diretamente via Plataforma Eletrônica (Google Forms) já corresponde ao preenchimento do Anexo II. Não é necessário anexar um arquivo externo para este item, pois o envio das respostas no link oficial constitui a própria formalização da inscrição.

b) Plano de Trabalho (projeto) em formato PDF, conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



**Atenção!** Caso o agente cultural não possua acesso à internet, a Secretaria da Cultura disponibiliza, de forma gratuita, computadores para utilização nos seguintes espaços: Biblioteca Pública Municipal – Centro (Avenida Tiradentes, nº 1165, Centro Cultural Oscar Silva); Biblioteca Estação da Leitura (Rua Rui Barbosa, nº 2345, Terminal Urbano Luiz Grando); Biblioteca Extensão Vila Pioneiro (Rua Dr. Ciro Fernandes do Lago, nº 85, Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer); e CEU das Artes (Rua Ledi Fischer Maas, nº 1735, Santa Clara IV).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas,



ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.



O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 meses após o recebimento do recurso.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Neste caso, o proponente deverá informar, no momento da inscrição, a existência de outras fontes de financiamento, detalhando a origem dos recursos, os respectivos valores e a forma de aplicação no projeto, de modo a assegurar a transparência e a correta execução financeira.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do



disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS e três SERVIDORES DA SECRETARIA DA CULTURA, totalizando seis pareceristas.



### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.



### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à COMISSÃO DE SELEÇÃO, que deve ser apresentado por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/qw4yA6811GeZ6gMs6> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Os recursos remanejados serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, observada, prioritariamente, a categoria que apresentar maior número de projetos habilitados (maior participação), desde que o valor disponível seja compatível com o valor de apoio previsto para a respectiva categoria.
- Não havendo compatibilidade financeira para contemplação de projeto na categoria priorizada, o remanejamento ocorrerá, de forma sucessiva, para a categoria com o segundo maior número de projetos habilitados, e assim por diante, respeitada a ordem decrescente de participação e a classificação por pontuação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.





## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **no prazo de 07 (sete) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/UTxsRP6GStyS6pU77> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (disponível em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);

III - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (disponível em: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>);

IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de luz, água, internet, etc.), emitido há, no máximo, 90 dias. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, utilize a declaração de co-residência disponível no Anexo XII.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Nesse caso o agente cultural deverá apresentar declaração de dispensa de comprovação de residência (conforme anexo XII).



Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (emitida no Fórum da Comarca de Toledo-PR, localizado na Rua Almirante Barroso, 3222, Centro);

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

VI - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (disponível em: <https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica>);

VII - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (disponível em: <https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa>);

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (disponível em <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>);



III - certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do representante do grupo (disponível em:

[https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica"\);](https://cdwfazenda.paas.pr.gov.br/cdwportal/certidao/automatica)

IV - certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda, em nome do representante do grupo (disponível em:

[https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa"\);](https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/contribuente/#/stmCertidaoNegativa/certidaoNegativa)

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (disponível em:

[https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces"\);](https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (contas de luz, água, internet, etc.), emitido há, no máximo, 90 dias, em nome do representante do grupo. Caso o comprovante não esteja em nome do agente cultural, utilize a declaração de co-residência disponível no Anexo XII.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 9.1.1 Quem analisa os documentos

Será nomeada uma Comissão Administrativa para análise da documentação de habilitação, a qual será formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria da Cultura.

### 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão Administrativa que deve ser apresentado por meio de FORMULÁRIO ELETRÔNICO <https://forms.gle/iNwzgZkJPpeknBpq6> no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica (por meio do gov.br).

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 03 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta **bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural **deve abrir conta bancária específica**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes



na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**Atenção!** No prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização da ação e/ou da veiculação do material de divulgação, o proponente deverá encaminhar as artes e peças gráficas à Secretaria da Cultura do Município de Toledo/PR, por meio do e-mail [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br), para análise e aprovação, exclusivamente quanto à correta aplicação das marcas institucionais e à observância do manual de aplicação de marcas vigente.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas à SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou



II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

#### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

#### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/cultura/pnab>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no órgão Oficial do Município [https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao\\_oficial](https://www.toledo.pr.gov.br/municipio/orgao_oficial) e nas mídias sociais oficiais da Secretaria da Cultura.

#### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura@toledo.pr.gov.br](mailto:cultura@toledo.pr.gov.br).

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Organizadora.

#### 13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

#### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Plano de Trabalho;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 35 de 88



Anexo IV - Critérios de seleção

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial

Anexo IX – Declaração PCD

Anexo X – Formulário de interposição de recurso da Etapa de Seleção

Anexo XI – Formulário de interposição de recurso da Etapa de Habilitação

Anexo XII – Declaração de Co-residência e declaração de dispensa de comprovação de residência

Anexo XIII – Cronograma de Etapas do Edital



## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 749.346,60** (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para **CATEGORIA 01 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS;**
- b) Até R\$ 179.346,60 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) para **CATEGORIA 02 - APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS;**
- c) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **CATEGORIA 03 - APOIO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS;**
- d) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **CATEGORIA 04 - APOIO À MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE CIRCO, TEATRO OU DANÇA;**
- e) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **CATEGORIA 05 - APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS;**
- f) Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para **CATEGORIA 06 - APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS;**
- g) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **CATEGORIA 07 - APOIO ÀS PRODUÇÕES MUSICAIS;**
- h) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para **CATEGORIA 08 - APOIO ÀS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (PROJETO CULTURA NA RUA).**

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### a) CATEGORIA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS;

Abrange a realização de atividades coletivas, organizadas e abertas ao público, tais como festivais, mostras, feiras e eventos similares. Esta categoria tem como foco a promoção da circulação de obras e artistas, a fruição cultural e o acesso gratuito da população a diferentes manifestações artísticas, podendo contemplar uma ou mais linguagens culturais em uma programação estruturada, valorizando a diversidade cultural e a ocupação de espaços culturais e públicos.

**Exemplos:** Festival multicultural, com apresentações musicais, exposições de artes visuais e gastronomia; festival de cinema, com sessões gratuitas e debates; feira literária, com bate-papo com escritores e oficinas de escrita.



### **b) CATEGORIA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS;**

Categoria de caráter amplo e flexível, destinada ao apoio a iniciativas artístico-culturais que não se enquadrem especificamente nas demais categorias deste edital. Contempla projetos nas áreas de pesquisa, criação, produção, preservação, memória, circulação ou difusão cultural, em qualquer linguagem artística ou manifestação cultural, desde que apresentem objetivos, cronograma e resultados claramente definidos.

**Exemplos:** Concepção, desenvolvimento e finalização de jogo digital com temática da história do Município, envolvendo pesquisa de conteúdo, roteiro, design, programação e testes, com disponibilização gratuita ao público em plataforma digital; levantamento, organização, digitalização e catalogação de acervo histórico-cultural, incluindo tratamento técnico dos materiais e criação de banco de dados de acesso público digital; pesquisa e mapeamento de artistas e agentes culturais do município, com coleta de informações, imagens e registros, resultando na elaboração e publicação de catálogo físico e/ou digital; criação de exposição artística itinerante, prevendo circulação por diferentes bairros, incluindo adaptação expográfica, montagem, desmontagem e ações de mediação em cada local.

### **c) CATEGORIA APOIO À REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICO-CULTURAIS;**

Destinada ao apoio a atividades formativas e práticas de curta duração, com carga horária mínima de 02 (duas) horas, voltadas à troca de saberes, ao aprendizado e ao aperfeiçoamento em linguagens artísticas e culturais.

**Exemplos:** oficina de percussão, oficina de teatro para iniciantes, oficina de grafite, oficina de escrita criativa.

### **d) CATEGORIA APOIO À MONTAGEM DE ESPETÁCULOS DE CIRCO, TEATRO OU DANÇA;**

Categoria destinada especificamente ao apoio à criação e montagem de novas produções cênicas nas linguagens de circo, teatro ou dança, abrangendo as etapas de concepção artística, ensaios, confecção de cenários e figurinos, produção técnica e apresentações públicas.

**Exemplos:** montagem de peça teatral ou espetáculo de dança, com confecção de cenários e figurinos e realização de uma apresentação gratuita no Teatro Municipal; montagem de espetáculo de circo itinerante, com apresentações em cinco praças do município.

### **e) CATEGORIA APOIO À REALIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS;**

Categoria destinada ao apoio à realização de cursos de formação, capacitação ou qualificação voltados a agentes culturais, artistas, produtores, gestores e demais trabalhadores da cultura, com foco no fortalecimento de competências técnicas e de gestão cultural. Os cursos deverão ser gratuitos e possuir caráter educativo, com conteúdo programático definido, carga horária mínima de 12 (doze) horas.



**Exemplos:** Curso de elaboração e gestão de projetos culturais; curso de produção cultural e organização de eventos; curso de elaboração de portfólio, comunicação e marketing cultural.

#### **f) CATEGORIA APOIO À PUBLICAÇÃO DE LIVROS INÉDITOS;**

Categoria destinada ao apoio à publicação de livros inéditos de caráter cultural, artístico, literário ou histórico. Contempla as etapas de criação do conteúdo, editoração, revisão, projeto gráfico, impressão, publicação digital, distribuição e ações de lançamento, visando ampliar a circulação de obras e o acesso do público à produção editorial. O agente cultural deverá destinar no mínimo 02 livros para cada uma das Bibliotecas Públicas Municipais de Toledo, totalizando 08 exemplares.

**Exemplos:** Publicação de livro de contos ou poesias inéditas; edição de obra sobre a história e a memória cultural do município; publicação de livro infantil ilustrado de autor local; coletânea inédita de textos ou pesquisas culturais.

#### **g) CATEGORIA APOIO ÀS PRODUÇÕES MUSICAIS;**

Categoria destinada ao apoio à realização de apresentações artísticas gratuitas em espaços públicos abertos, preferencialmente nas feiras do produtor e feiras de arte e artesanato, bem como em ruas, praças, parques e demais áreas de uso coletivo, no âmbito do Projeto Cultura na Rua. Tem como objetivo democratizar o acesso à cultura, estimular a ocupação cultural do espaço urbano e promover o encontro direto entre artistas e a comunidade.

**Exemplos:** gravação e lançamento de álbum ou EP autoral; produção e distribuição de singles autorais em plataformas digitais.

#### **h) CATEGORIA APOIO ÀS APRESENTAÇÕES – PROJETO CULTURA NA RUA;**

Categoria destinada ao apoio à realização de apresentações artísticas gratuitas, em diversas linguagens artísticas, realizadas em espaços públicos abertos, preferencialmente nas feiras do produtor e feiras de arte e artesanato, bem como em ruas, praças, parques e demais áreas de uso coletivo, no âmbito do Projeto Cultura na Rua. Tem como objetivo democratizar o acesso à cultura, estimular a ocupação cultural do espaço urbano e promover o encontro direto entre artistas e a comunidade.

**Exemplos:** apresentação de dupla sertaneja na Feira do Produtor; apresentação de espetáculo teatral na Feira de Arte e Artesanato.



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL E REGIONALIZAÇÃO <sup>1</sup>	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 01	6	1	3	1	1	12	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
CATEGORIA 02	5	1	2	1	0	9	R\$ 19.927,40	R\$ 179.346,60
CATEGORIA 03	7	2	4	1	1	15	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 04	2	0	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 05	2	0	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 06	4	0	1	1	0	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA 07	4	0	1	1	0	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 08	5	0	3	1	1	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>	<b>4</b>	<b>16</b>	<b>6</b>	<b>3</b>	<b>64</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 749.346,60</b>

<sup>1</sup>Vagas destinadas à desconcentração territorial e regionalização dos recursos, nos termos do art. 15 da IN MinC nº 10/2023, voltadas a projetos e ações culturais realizados, total ou majoritariamente, em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social, tais como regiões periféricas, áreas com menor IDH, territórios rurais, indígenas, quilombolas, assentamentos, conjuntos habitacionais de interesse social, zonas especiais de interesse social, áreas com menor acesso a equipamentos culturais ou histórico de fomento, bem como outros territórios em situação de vulnerabilidade.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

**ATENÇÃO!**

Este documento corresponde à transcrição do formulário eletrônico de inscrição e está sendo disponibilizado exclusivamente para consulta prévia, a fim de auxiliar no preparo das informações antes do preenchimento online.

Todas as perguntas aqui apresentadas deverão ser respondidas exclusivamente por meio do formulário eletrônico indicado no edital.

Recomenda-se que o proponente utilize este documento para organizar previamente suas respostas, reunindo os dados e documentos necessários antes de acessar o formulário eletrônico.

**Este arquivo em formato Word não deverá ser enviado no ato da inscrição.**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**1. Tipo de agente cultural individual:**

- Pessoa física  
 Microempendedor individual – MEI

**1.1. Nome Completo:**

[texto – 100 caracteres]

**1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):**

[texto – 100 caracteres]

**1.3. CPF:**

[11 dígitos, apenas números]

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

[14 dígitos, apenas números]

**1.5. Data de nascimento:**

[dd/mm/aaaa]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 41 de 88



**1.6. E-mail:**

[campo de e-mail validado]

**1.7. Telefone:**

[apenas números]

**1.8. Endereço completo:**

[Texto – 200 caracteres]

**1.9. Cidade:**

[lista municípios IBGE]

**1.10. Estado:**

[lista estados IBGE]

**1.11. CEP:**

[campo CEP validado]

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 42 de 88



- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

### 3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

### 4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

### 5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 43 de 88



- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder

### 6. Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

### 7. Você é uma Pessoa com Deficiência?

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

### 8. Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 44 de 88



- Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

### 9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.525,00; em 2026, em R\$ 1.621,00.)

- Nenhuma renda  
 De 1,00 a 500,00  
 De 501,00 a 1.000,00  
 De 1.001,00 a 2.000,00  
 De 2.001,00 a 3.000,00  
 De 3.001,00 a 5.000,00  
 De 5.001,00 a 10.000,00  
 De 10.001,00 a 20.000,00  
 De 20.001,00 a 100.000,00  
 Acima de 100.000,00

### 10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

### 11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim  
 Não  
 Não sei



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 45 de 88



## II - PESSOA JURÍDICA

### 1. Tipo de agente cultural:

- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

#### 1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

#### 1.2. Razão Social:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.3. Nome fantasia:

[texto – 100 caracteres]

#### 1.4. Data de fundação:

[dd/mm/aaaa]

#### 1.5. Nome do representante legal:

[Texto – 100 caracteres]

#### 1.6. CPF do representante legal:

[campo CPF validado]

#### 1.7. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

#### 1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

#### 1.9. CEP:

[campo CEP validado]

#### 1.10. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

#### 1.11. Cidade:

[lista municípios IBGE]

#### 1.12. Estado:

[lista estados IBGE]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 46 de 88



### 1.13. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

### 1.14. Selecione em qual das opções a Pessoa Jurídica se encaixa:

A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+

A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou membros de povos e comunidades tradicionais

A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas

A pessoa jurídica possui, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados

Nenhuma das alternativas

### 1.14.1. Caso tenha selecionado alguma das opções de liderança acima, identifique o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e qual cargo ou função de liderança ela(s) ocupa(m) na organização.

[Ex.: Nome: Maria da Silva | Cargo: Diretora Executiva (Mulher em posição de liderança)]

### 2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

Sim

Não

Não sei



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





### III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

- 1. Nome do grupo ou coletivo**  
[Texto – 100 caracteres]
- 2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo**  
[número inteiro]
- 3. Nome do representante:**  
[texto – 100 caracteres]
- 4. CPF do representante :**  
[campo CPF validado]
- 5. E-mail de contato:**  
[campo e-mail validado]
- 6. Telefone de contato:**  
[apenas números]
- 7. Endereço completo (da sede):**  
[texto – 200 caracteres]
- 8. Cidade:**  
[lista municípios IBGE]
- 9. Estado:**  
[lista estados IBGE]
- 10. CEP:**  
[campo CEP validado]
- 11. Anos de atuação na área cultural?**  
[número inteiro]
- 12. Selecione em qual das opções a Pessoa Jurídica se encaixa:**  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou membros de povos e comunidades tradicionais  
( ) O coletivo possui, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 48 de 88



( ) O coletivo possui, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados

( ) Nenhuma das alternativas

**12.1. Caso tenha selecionado alguma das opções de liderança acima, identifique o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) e qual cargo ou função de liderança ela(s) ocupa(m) no coletivo.**

[Ex.: Nome: Maria da Silva | Cargo: Diretora Executiva (Mulher em posição de liderança)]

**13. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 49 de 88



### DADOS DO PROJETO

#### 1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência

#### 2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

#### 3. Valor da proposta:

[Monetário]

#### 4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

#### 5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

#### 6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

#### 7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 50 de 88



- Circo
- Cultura de Matriz Africana
- Cultura dos Povos Originários
- Culturas Tradicionais e Populares
- Dança
- Design
- Edição e produção editorial
- Festas e Celebrações
- Hip Hop
- Jogos eletrônicos
- Literatura
- Mediação e formação de leitores
- Moda
- Museu
- Música
- Patrimônio Arqueológico
- Patrimônio Cultural Material
- Patrimônio Cultural Imaterial
- Patrimônio Natural
- Performance
- Teatro
- Outros

### 8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

- Criação
- Produção
- Comercialização e Distribuição
- Difusão e Circulação
- Acesso, mediação e fruição
- Formação
- Pesquisa e reflexão



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 51 de 88



- Memória e preservação
- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

### 9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 52 de 88



- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

### 10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

### 11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiobook
- Aula / Palestra / Conferência



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 53 de 88



- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital
- Podcast / Programa de TV ou Rádio
- Residência Artística



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 54 de 88



- Revista / Jornal / Periódico
- Roteiro de filme ou episódio
- Sarau / Slam
- Série / websérie
- Videoclipe / Álbum visual
- Outros (especificar)



## DOCUMENTAÇÃO

- 1. Envio do Plano de Trabalho (projeto)**  
[conforme anexo III do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 100 MB.]
- 2. Envio de documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver**  
[ex.: detalhamento da carga horária de curso, declaração de ineditismo de livro, declaração de autorização de uso de espaço, etc]  
[Faça upload de até 5 arquivos aceitos. O tamanho máximo é de 10 MB por item.]
- 3. Envio da autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas**  
[conforme anexo VIII do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.]
- 4. Envio da declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ**  
[conforme anexo VII do edital]  
[Faça upload de 1 arquivo aceito: PDF. O tamanho máximo é de 10 MB.]
- 5. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto**  
[Faça upload de até 5 arquivos aceitos. O tamanho máximo é de 100 MB por item.]

Conheço e concordo com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)



### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

##### 2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

##### 3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

##### 4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

##### 5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

##### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 57 de 88



Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### **Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 58 de 88



### Acessibilidade atitudinal:

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

### 7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

### 8. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.:  
impulsioneamento em redes sociais.

### 9. Data de início da execução do projeto

### 10. Data de término da execução do projeto

### 11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 59 de 88



### 12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO!** A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 60 de 88



#### 14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

#### 15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

#### 16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 61 de 88



### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e	10



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 62 de 88



	a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino e/ou LGBTQIAPN+	5
I	Agentes culturais negros, indígenas e/ou de povos e comunidades tradicionais	5



MINISTÉRIO DA CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 63 de 88



J	Agentes culturais com deficiência e/ou pessoas idosas	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, mulheres e/ou pessoas LGBTQIAPN+	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, negros, indígenas e/ou de povos e comunidades tradicionais	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que possuam, em posições de liderança, pessoas residentes em regiões de maior vulnerabilidade social (Jardim Europa/América, Pinheirinho, Jardim Coopagro, Vila Pioneiro, Jardim Panorama I e II, São Francisco e Bressan), pessoas em situação de rua e/ou outros grupos vulnerabilizados.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 64 de 88



- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, A, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate SORTEIO.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



### ANEXO V

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DA CULTURA, Senhor(a) GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 67 de 88



VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

### **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 68 de 88



II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

- a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

### 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, exceto nas hipóteses tratadas no art. 16 da Lei Nº 14.903/2024.

### 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 70 de 88



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou  
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI do edital.

11.3 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 71 de 88



11.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

### 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR e no site oficial da SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR.

### 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Toledo/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

TOLEDO/PR, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO

Secretário da Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 73 de 88



### Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 74 de 88



- ( ) Espetáculo
- ( ) Show musical
- ( ) Site
- ( ) Música
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 75 de 88



Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 76 de 88



**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**9. ANEXOS**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 77 de 88



Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 78 de 88



### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO: XXX**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: XXX**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

TOLEDO/PR

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 79 de 88



### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 80 de 88



### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 81 de 88



### ANEXO X

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital Nº 001/2026 - **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 82 de 88



### ANEXO XI

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão Administrativa,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital Nº 001/2026 - **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 83 de 88



### ANEXO XII

#### DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

<b>NOME COMPLETO DO (A) PROPONENTE RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>	
(aqui vai o seu nome)	
<p>Declaro para os devidos fins, junto a Comissão Administrativa do <b>Edital Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)</b>, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.</p> <p>Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.</p>	
<b>INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM NÚMERO E, SE HOUVER, COMPLEMENTO):</b>	
(aqui vai o endereço de onde você mora)	
<b>NOME DA PESSOA DECLARANTE (TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)</b>	
(Aqui vai o nome completo da pessoa que possui a titularidade da conta de água, luz, telefone, etc)	
<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA (TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA)</b>
Toledo, ___/___/2026. 6.	(aqui assina a pessoa que possui a titularidade da conta de água, luz, telefone, etc)

#### ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

- Todos os dados completos;
- Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 84 de 88



### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para casos de dispensa de comprovante de residência convencional)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de comprovação de residência e domicílio, junto a Comissão Administrativa do **Edital Nº 001/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, que me enquadro na seguinte situação:

**( ) Agente cultural pertencente a comunidade:**

- ( ) Indígena
- ( ) Quilombola
- ( ) Cigana
- ( ) Circense

**( ) Agente cultural pertencente a população:**

- ( ) Nômade
- ( ) Itinerante

**( ) Agente cultural em situação de rua.**

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, estando ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar minha desclassificação do certame e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 85 de 88



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### ANEXO XIII - CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/03/2026
Período de impugnação	17, 18 e 19/03/2026
Período de Inscrições	20/03 a 17/04/2026
Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	22/04 a 22/05/2026
Publicação do resultado da Análise dos Projetos da Etapa de Seleção	26/05/2026
Período de recurso ao Resultado da Etapa de Seleção	27,28 e 29/05/2026
Período de Análise de Recurso	01 a 05/06/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso	09/06/2026
Período para envio da documentação da Etapa de Habilitação	10 a 18/06/2026
Período de Análise documental da Etapa de Habilitação	19 a 24/06/2026
Publicação do resultado da análise documental da Etapa de Habilitação	25/06/2026
Período de recurso do Resultado da Etapa de Habilitação	26, 29 e 30/06/2026
Período de Análise de Recurso	01 e 02/07/2026
Publicação do Resultado da Análise de Recurso e Projetos Deferidos	03/07/2026
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	06, 07 e 08/07/2026
Repasse de recurso	Até 15/09/2026



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 86 de 88

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



**EMDUR**  
Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Rural de Toledo

### CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

### CONVOCAÇÃO N.º 09/2026

Em cumprimento as determinações do Senhor Cesar Adriano Kruger – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei Municipal n.º 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria n.º 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria n.º 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

**CONVOCA** a seguinte aprovada no Concurso Público n.º 01/2022:

#### PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	SILMAX CORREIA BORGES
19º	JEFERSON DOS SANTOS

A aprovada, ora convocada, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **23/03/2026**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Documentos pessoais;
- Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

**CESAR ADRIANO KRUGER**  
Diretor Superintendente – EMDUR



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo  
Estado do Paraná

### EDITAL Nº 4/2026

**Homologa o resultado final do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para a vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência no CMPCD, para a gestão 2025–2028.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.072/2011, considerando o Edital n.º 13/2025-CMPCD, que dispõe sobre a convocação para o Processo de Escolha do representante da sociedade civil para a vaga de pessoa com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD para a gestão compreendida entre 2025-2028, RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o resultado final das pessoas com deficiência eleitas no Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para a vaga destinada à pessoa com deficiência ou ao seu representante legal no CMPCD, para a gestão em vigência compreendida entre 2025 e 2028, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.072/2011 e com o Edital n.º 13/2025-CMPCD, conforme segue:

CATEGORIA	ENTIDADE	SITUAÇÃO	VOTOS
Pessoa com deficiência	Cleide Regina Marques Brogliatto	Eleita titular	20
Pessoa com deficiência	Adriana Aparecida da Silva Bissani	Eleita suplente	02

**Art. 2º** – A posse ocorrerá no dia 25 de março de 2026 às 13h45 na Sala 2 da Escola de Governo, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle.

Toledo, 16 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDREIA SCHAUREN  
Data: 13/03/2026 16:58:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDREIA SCHAUREN**  
Vice-Presidente do CMPCD  
Gestão 2025-2028



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano XV

Toledo, 16 de março de 2026

Edição nº 4679

Página 88 de 88

**Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo** Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Mário César Costenaro**

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.